



## PARECER CONJUNTO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR) COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF).

Projeto de Lei Complementar nº 81/2025

Ementa: Transforma o cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, readequando o quadro de pessoal às normas técnicas do COFEN/COREN, e dá outras providências.

#### I – RELATÓRIO

Chega às Comissões Permanentes o Projeto de Lei Complementar nº 81/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem — cargo atualmente extinto nacionalmente — para o cargo de Técnico de Enfermagem, promovendo o readequamento funcional dos servidores que já exercem tais atividades no Município.

A proposta está acompanhada de:

Mensagem do Executivo;

Justificativa técnica;

Mapa de reenquadramento;

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

Declaração de adequação orçamentária;

Anexos e quadro comparativo de atribuições.

Toda documentação encontra-se formalmente completa, atendendo ao art. 16 e 17 da LRF, e compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

#### II – ANÁLISE DA CCJ – CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

A CCJ analisou o projeto sob os aspectos:

1. Constitucionalidade e competência

O Município possui competência para legislar sobre:

Organização administrativa;

Regime jurídico dos servidores;

Estruturação dos cargos públicos.

A transformação do cargo não afronta normas federais, ao contrário: alinha o Município às exigências do COFEN/COREN, que não reconhecem mais o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

2. Legalidade

Diciembre 5/2025

Gomí

Fabio F. J. J. J. S.



O projeto:

Não cria despesa sem previsão legal;

Respeita o Piso Nacional de Enfermagem (Lei 14.434/2022);

Garante que não haverá novo provimento, concurso ou alteração do regime jurídico;

Preserva todos os direitos adquiridos dos servidores.

### 3. Técnica legislativa

A redação é clara, apresenta artigos bem estruturados e anexos completos.

Conclusão da CCJ

A CCJ manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, opinando favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 81/2025.

## III – ANÁLISE DA COF – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A COF examinou o impacto financeiro apresentado pelo Executivo e constatou:

### 1. Impacto mensal e anual

Aumento médio mensal: R\$ 405,00 por servidor

Impacto anual total: R\$ 8.467,15

### 2. Adequação orçamentária

O Executivo anexou:

Estimativa completa de impacto (art. 16 da LRF);

Declaração de adequação à LOA 2026;

Compatibilidade com o PPA e LDO.

O impacto é baixo, está dentro do limite prudencial e não compromete a responsabilidade fiscal.

Conclusão da COF

A COF entende que o projeto é financeiramente viável, não gera risco ao equilíbrio fiscal e está adequadamente instruído, manifestando-se favorável à sua aprovação.

## IV – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE

A Comissão avaliou o impacto do projeto na prestação dos serviços de saúde municipal.

### 1. Benefícios para a qualidade do atendimento

Atualiza o quadro técnico conforme normas vigentes;

Aumenta a segurança das práticas profissionais;

Melhora a capacidade técnica da equipe;

*Alcides SC  
Fabio Jr  
Capoeta &*



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

Previne riscos legais ao Município relativos ao exercício irregular da enfermagem.

## 2. Valorização da categoria

O reenquadramento reconhece:

O avanço das práticas de enfermagem;

A extinção do cargo de auxiliar;

A necessidade de qualificação compatível com serviços essenciais à população.

## Conclusão da Comissão

A transformação do cargo representa melhoria significativa para a saúde municipal e está em conformidade com as diretrizes da política pública de fortalecimento da assistência básica.

Assim, manifesta-se favorável à aprovação do PL.

## V – CONCLUSÃO FINAL DO PARECER CONJUNTO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes:

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

COF – Comissão de Orçamento e Finanças,

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde,

opinam conjuntamente pela aprovação integral do Projeto de Lei Complementar nº 81/2025, por estar:

- ✓ Em conformidade com a legislação federal e municipal;
- ✓ Devidamente instruído com documentos obrigatórios;
- ✓ Financeiramente viável;
- ✓ Alinhado às normas técnicas da enfermagem;
- ✓ Livre de qualquer prejuízo ao servidor;
- ✓ Atendendo interesse público e necessidade de modernização do quadro de saúde.

JAIRO GOMES  
PRESIDENTE DA CCJR

Fábio Júnior da Silva Ferreira  
MEMBRO CCJR e  
Relator CECDS

MINÉIA VILLA  
RELATORA CCJR e  
PRESIDENTE COF

ANGELA CABRAL DE PAULA  
RELATORA DA COF e  
PRESIDENTE CECDS

KÊNIA CARVALHO  
MEMBRO DA CCJR e  
MEMBRO DA COF